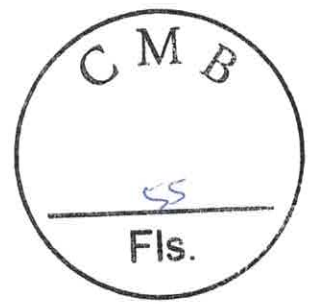




**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**LICITAÇÃO Nº: 03/2017**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

**LOCAL DA REUNIÃO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N**

Convidamos Vossa Senhoria à apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bagre, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **1.1 – LOCAL:**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N**

#### **1.2 – DATA E HORÁRIO:**

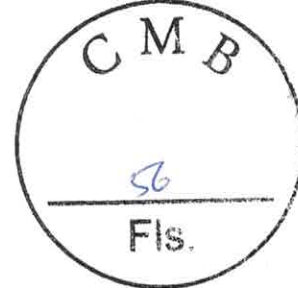
**DIA: 14/06/2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**EMAIL PARA CONTATO:**

**CAMARADEBAGRE1@HOTMAIL.COM**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.



## **CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1 – O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

## **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da licitação as participantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal, de Bagre, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – Não será permitida a participação dos licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do projeto básico da presente licitação.

3.4 – A participação nesta Licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes e habilitação e propostas de preço bem como no início de cada sessão pública.





4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consigne observações que eventualmente julgue necessárias.

## **CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”.

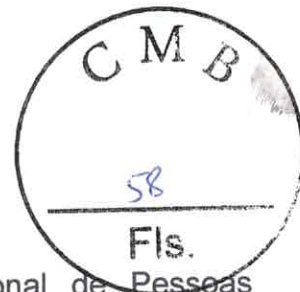
5.1.1 – As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 – Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cópia da Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 – Qualificação econômica financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



#### 5.1.1.3 – Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantias – FGTS;

- Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

- Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do Domicílio da empresa Matriz/Filial.

(A Solicitação da Referida documentação tem como base o Art. 32, §2 da Lei 8.666/1993).

#### 5.1.2 – As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

- Certificado de registro cadastral junto ao Município de bagre;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de pessoa física – CPF;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para a matriz e filial conjuntamente.

#### 5.1.3 – As pessoas físicas não cadastradas deverão apresentar:

- Cópia de documento de identidade válido;

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Comprovante de residência;

- Cópia do registro na entidade de classe do profissional;

- Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### 5.1.4 – As pessoas físicas cadastradas deverão apresentar:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos



- Cópia do certificado de Registro cadastral – CRC, junto ao  
Município de Bagre.

5.2 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

#### **CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2017

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão social, CNPJ/CPF, CGC e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos



c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentado e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no **Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados os envelopes “B” contendo as propostas de preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos



7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos ou em sessão previamente marcada cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 – O Presidente da Comissão procederá a numeração de rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no Parágrafo II, do art. 3ª, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 – Em casos de divergências entre os valores em algarismos e por extenso serão levados em conta os últimos.

7.19 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo



licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) material (ais) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

## **CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

8.1 – O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para assinatura na sede da Câmara Municipal de Bagre.

8.2 – A contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como minuta do contrato.

8.3 – Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

## **CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal/fatura e/ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Bagre na(s) dotação (ões) orçamentária(s): Exercício 2017 Atividade 2.002 Classificação econômica 3.3.90.30.00.

## **CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES**

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda a empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.





## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos arts. 41 e 109, da Lei nº 8.666/93 deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no protocolo da Câmara Municipal de Bagre, com a indicação do Processo Licitatório nº 03/2017 em referência. Este setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e resposta com a máxima brevidade obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE nº 03/2017, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, diretamente na Câmara Municipal, de Bagre no horário normal de expediente.

11.3 – Os casos omissões deste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Bagre/PA, 07 de junho de 2017.

---

**EDILBERTO PRUDENTE VULCÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**